

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR

PORTARIA N.º 123 / CGPC/2004 - Teresina, 03 de novembro de 2004.

O SENHOR CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO a denúncia constante do Termo de Declarações prestado pelo Sr. Aquiles Lisboa Fernandes na Gerência de Processo Administrativo Disciplinar, desta Corregedoria Geral de Polícia em data de 22/10/2004, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício S/N, datado de 20/10/2004 da Chefia de Plantão da Delegacia Geral, o qual atesta a ocorrência de discussão e agressões por parte do imputado, constante dos autos;

CONSIDERANDO o despacho deste Corregedor, datado de 22/10/2004, constante dos autos.

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes do Termo de Declarações prestado pelo Sr. Aquiles Lisboa Fernandes e do Boletim de Ocorrência de nº 83052, datado de 20/10/2004, os quais informam que o policial civil **Antônio Alves da Cruz**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 047.224-7, filho de Antônio Alves da Cruz e de Joana Borges de Sousa, após discussão verbal com o denunciante passou a agredi-lo fisicamente, fato ocorrido dentro da Delegacia Geral em 20/10/2004;

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar Estadual nº 13/90 e o art. 64 da Lei Estadual nº 37/04, os servidores Antônio Francisco Soares Rocha, Investigador de Polícia Civil, Leonardo Portela Leite, Agente de Polícia Civil e Simone Resende de Oliveira Leite, Escrivã de Polícia Civil de 1ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão, de acordo com o art. 167, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos, do aludido processo, na forma da lei.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel. José Antonio de Souza
Delegado de Polícia Civil – Classe Especial
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 124 / CGPC/2004 - Teresina, 03 de novembro de 2004.

O SENHOR CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o procedimento investigatório nº 001/2003 instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Monsenhor Gil-PI para apurar a denúncia de Tortura praticada pelos policiais civis Francisco Carlos Pereira dos Santos, Luiz Gonzaga da Silva e Manoel de Sousa Coêlho, tendo como vítimas Delconias Pereira Soares, Celso Oliveira de Sousa e Mauro Sampaio Lima;

CONSIDERANDO o despacho do Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, datado de 20/10/04, constante dos autos;

CONSIDERANDO o despacho deste Corregedor, datado de 27/10/2004, constante dos autos.

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes do procedimento investigatório nº 001/2003 instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Monsenhor Gil-PI, o qual informa a prática de atos de violência pelos policiais civis **Francisco Carlos Pereira dos Santos**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 086747-X, filho de Carlos José dos Santos e de Maria do Carmo Pereira, **Luiz Gonzaga da Silva**, motorista, matrícula nº 0302635-5, filho de Luiz Ribeiro da Silva e de Maria Joaquim de Santana e **Manoel de Sousa Coêlho**, aposentado no cargo de Delegado de 1ª Classe, exercendo cargo em comissão de Delegado de Polícia no interior, Classe “B”, filho de Adão de Sousa Coêlho e de Joana de Sousa Coêlho, tendo como vítimas Delconias Pereira

Soares, Celso Oliveira de Sousa e Mauro Sampaio Lima, para que estes confessassem o crime de furto de equipamentos da rádio Mandacaru, situada no povoado Baixa Grande, na cidade de Monsenhor Gil, fato ocorrido em 03/07/2004;

02. Designar, de acordo com o art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 13/94 e art. 64 da Lei Complementar Estadual nº 037/04, os servidores Antônio Francisco Soares Rocha, Investigador de Polícia Civil, Simone Resende de Oliveira Leite, Escrivã de Polícia Civil de 1ª Classe e Luís Carlos Carvalho de Sousa, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão, de acordo com o art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos, do aludido processo, na forma da lei.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel. José Antonio de Souza
Delegado de Polícia Civil – Classe Especial
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 125 / CGPC/2004 - Teresina, 03 de novembro de 2004.

O SENHOR CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o Termo de Declarações prestado pelo Sr. Adriel Nepomuceno de Sousa na Gerência de Processo Administrativo Disciplinar, desta Corregedoria Geral de Polícia em data de 15/10/2004, constante dos autos;

CONSIDERANDO o despacho deste Corregedor, datado de 03/11/2004, constante dos autos.

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes do Termo de Declarações prestado pelo Sr. Adriel Nepomuceno de Sousa, o qual informa que o policial civil **Gláucio Moreti Batista**, matrícula nº 130.166-7, filho de Francisco Paraíba Batista e de Maria José Moreti Batista, depois de beber no bar do Paulista, próximo ao estádio Albertão, sacou de sua arma e efetuou um tiro para cima, fato ocorrido em 12/10/2004, na rua Arêa Leão, entre o bar do Paulista e a residência do pai do servidor imputado.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar Estadual nº 13/94 e art. 64 da Lei Complementar Estadual nº 037/04, os servidores Antônio Francisco Soares Rocha, Investigador de Polícia Civil, Fábio Freire de Albuquerque, Agente de Polícia Civil e Simone Resende de Oliveira Leite, Escrivã de Polícia Civil de 1ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão, de acordo com o art. 167, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos, do aludido processo, na forma da lei.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel. José Antonio de Souza
Delegado de Polícia Civil – Classe Especial
Corregedor Geral da Polícia Civil

P. P. 12343



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br E-mail: gabsec@sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GASEC Nº 388/2004

Teresina, 27 de junho de 2004.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o julgamento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria GSF Nº 697/03, de 12 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 156, de 18 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de suspensão de 45 dias ao servidor SEVERIANO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Agente Administrativo II, Mat. 42.650-4, lotado no Posto